



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL  
CNPJ: 06.014.351/0001-38

## **LEI Nº 1618 DE 13 DE AGOSTO DE 2024.**

*“Dispõe sobre a Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial e cria Fundo Municipal de promoção da Igualdade Racial e dá outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Bacabal, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

### **CAPÍTULO I**

#### **DA POLÍTICA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

Art. 1º - Fica instituída a Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial, em conformidade com os princípios e diretrizes da Política Nacional e Estadual de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 2º - A Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial tem como objetivo geral a redução das desigualdades raciais e a garantia de direitos da população negra, povos indígenas e comunidades tradicionais, mediante a realização de ações intersetoriais e transversais com demais políticas públicas.

Art. 3º - São objetivos específicos desta Política, observados os princípios da dignidade da pessoa humana, da equidade, da participação, da transversalidade, da descentralização e da gestão democrática:

- I – Garantir o respeito à dignidade de todo ser humano e às diferenças étnico-raciais;
- II- Combater a discriminação, o preconceito, o racismo e outras formas de intolerância correlatas;
- III- reconhecer e garantir o respeito às religiões de matriz africana, em conformidade com o princípio constitucional da liberdade religiosa;
- IV- Planejar, organizar, acompanhar, monitorar e executar ações afirmativas, programas e projetos das políticas públicas, de forma intersetorial com as demais políticas públicas;
- V- Articular com Governo Estadual e Federal ações focadas na garantia de direitos da população negra, povos indígenas e comunidades tradicionais.

Art. 4º - A Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial será garantida a partir da criação do:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL  
CNPJ: 06.014.351/0001-38

I – Organismo Executivo Municipal da Política de Promoção da Igualdade Racial;

II - Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial;

Parágrafo Único: O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial foi criado dia 18 de junho de 2013, Lei Nº 1207/2013.

## **CAPÍTULO II**

### **DO ORGANISMO EXECUTIVO DA POLÍTICA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

Art. 5º - Fica criado o Organismo Executivo da Política de Promoção da Igualdade Racial, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único – Para coordenar este Organismo, deverá ser nomeado um Gestor Municipal da Política de Promoção da Igualdade Racial.

## **CAPÍTULO III**

### **DO FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

Art. 6º - O Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial, vinculado ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial será constituído por:

I – Recursos destinados por Lei Municipal;

II – Transferência de recursos financeiros oriundos do tesouro Federal e Estadual;

III – Doações, auxílios, contribuições e legados, transferência de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não governamentais que lhe venham a ser destinados;

IV – Recursos advindos de convênios, acordos e contratos firmados entre o Município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e Municipais;

V – Produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada a legislação em vigor;

VI - Outros recursos que por ventura lhe forem destinados.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL  
CNPJ: 06.014.351/0001-38

Parágrafo Único- O Fundo será regulamentado por Decreto do Poder Executivo Municipal, no que couber e se fizer necessário, observadas as disposições desta Lei e demais normas legais pertinentes em vigor.

#### **CAPÍTULO IV**

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art.7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL. ESTADO DO MARANHÃO**, em 13 de agosto de 2024.

**EDVAN BRANDÃO DE FARIAS**

Prefeito Municipal de Bacabal

**SANCIONADA EM 31/10/2024.**

**EDVAN BRANDÃO DE FARIAS**

Prefeito Municipal de Bacabal